PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl Nº 02
PROC Nº PL 69/11

MENSAGEM Nº. 067 - DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a ampliação no âmbito do município de Dracena das Áreas de Especial Interesse Social - AEIS e dá outras providências."

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a ampliação no âmbito do município de Dracena das Áreas de Especial Interesse Social - AEIS e dá outras providências.".

A Administração visualiza a necessidade de considerar Área de Especial Interesse Social, a gleba descrita no artigo 1º, do presente Projeto de Lei, para possibilitar a implantação de loteamento que estará vinculado ao programa "Minha Casa, Minha Vida", segue em anexo o mapa definindo a nova área especial de interesse social.

Trata-se, o "Minha Casa, Minha Vida", de importantíssimo programa do Governo Federal, em parceria com os estados e municípios, gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, com o objetivo de diminuir o déficit habitacional entre as famílias de baixa renda.

No loteamento em questão serão construídas cerca de 140 (cento e quarenta) casas, com preços em torno de R$80.000,00 (oitenta mil reais), para serem comercializadas a quem possua renda mensal de até R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aproximadamente.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua **discussão em regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln.

CM - 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FI Nº 03

PROC Nº PL 69/11

69

PROJETO DE LEI Nº. 067 - DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a ampliação no âmbito do município de Dracena das Áreas de Especial Interesse Social - AEIS e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada Área de Especial Interesse Social - AEIS, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), e com a Lei Complementar Municipal nº. 291, de 04 de junho de 2008 (Plano Diretor Urbanístico de Dracena), a área com as seguintes confrontações: "Tem início no marco 1 (um), cravado na divisa com a área da Prefeitura Municipal de Dracena e com o prolongamento da Rua Aloísio de Azevedo, do Jardim Brasilândia; daí segue com rumo 06°56'16" NE, na distancia de 89,24 metros, até o marco 2 (dois); daí deflete à direita e segue com rumo de 22°12'19" NE, na distância de 62,42 metros até o marco 3 (três), confrontando do marco 1 (um) ao marco 3 (três) com a estrada municipal DRA 157; daí deflete à direita e segue com rumo 76°23'14" SE, confrontando com Dalva Luzia Pantarotto Valera; Iracema Pantarotto Pereira, Osvaldi Alves Pereira; Anadir Alves Pereira Alves; José Cosme Pereira Neto; Pedro Alves Pereira; José Carlos Barnei; Maria Cristina Barnei; Armando Buttin; Antonio Buttin; Jurandir Buttin; Euclides Pantarotto; Hélio Pantarotto; Edson Luiz Pantarotto; Edvaldo Pantarotto e Edna Aparecida Pantaroto Pereira, numa distância de 297,67 metros, até o marco 4 (quatro); daí deflete à direita e segue com rumo de 14°13'21" SW, confronta com área institucional, sistema de lazer e lotes n°s 1 (um) a 7 (sete) da quadra n° 4 (quatro), do Conjunto Habitacional Domingos Marques Caldeira Dracena "D", numa distância de 153,08 metros até o marco 5 (cinco); daí deflete à direita e segue com rumo de 76°46'13" NW, confrontando com a Rua Cecília Meireles, numa distância de 161,32 metros, até o marco 6 (seis); daí deflete à esquerda e segue com rumo de 75°57'42" NW, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Dracena, numa distância de 128,54 metros até o marco 1 (um), inicial e final deste roteiro:".

Artigo 2º - A Área de Especial Interesse Social AEIS, ora criada, destinar-se-á a implantação do Conjunto Habitacional Santa Mônica, que estará vinculado ao programa "Minha Casa, Minha Vida".

Parágrafo Único: Trata-se, o "Minha Casa, Minha Vida", de um programa do Governo Federal, em parceria com os estados e municípios, gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, com o objetivo de diminuir o déficit habitacional e atender às famílias de baixa renda.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 03 de agosto de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal